

GABINETE DO VEREADOR ROSIVALDO CORDOVID

**20ª COMISSÃO DE DIREITO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E
DO IDOSO-COMDCAI**

PROJETO DE LEI nº 56/2023 INSTITUI a disponibilização e utilização de pulseira com QR Code (código de resposta rápida) para identificação e segurança de idosos, pessoas com transtornos do espectro autista, com déficit de atenção, com hiperatividade (TDH), deficientes, portadores de patologias mentais, imunodeficiências e distúrbios hormonais e metabólicos e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Fransuá

PARECER

Trata-se do Parecer à Emenda ao Projeto nº56/2023, de Lei de autoria do nobre Vereador Fransuá, que INSTITUI a disponibilização e utilização de pulseira com QR Code (código de resposta rápida) para identificação e segurança de idosos, pessoas com transtornos do espectro autista, com déficit de atenção, com hiperatividade (TDH), deficientes, portadores de patologias mentais, imunodeficiências e distúrbios hormonais e metabólicos e dá outras providências.

Deliberado, com base no art. 146 do Regimento Interno, a matéria veio à esta 20ª Comissão de Direito da Criança, do Adolescente e do Idoso-COMDCAI, para análise e parecer. Ao analisarmos a matéria, constatamos que trata-se de um tema de grande relevância e certamente de interesse da sociedade, propositura que tem como objetivo visar a segurança e a identificação dos idosos e das pessoas portadoras de doenças mentais no desempenho de suas atividades cotidianas. Segundo pesquisas realizadas pela Alzheimer's Disease International, estima-se que, em pouco menos de 40 anos, o mundo terá três vezes mais pessoas com doenças causadoras de demência. No mesmo passo, a Organização Mundial da Saúde (OMS) afirma que a população mundial com mais de 60 anos será de 2 bilhões até 2050. Ademais, é importante salientar que as crianças ou adolescente com Transtorno do Espectro Autista – TEA não possuem noção de determinadas situações, onde infelizmente, muitas crianças se perdem. Desta forma, é de grande relevância que se tome medidas a fim de se proporcionar segurança e bem-estar a esta parcela da população.

– DO VOTO

Portanto, por entendermos que a relevância do Projeto de Lei em análise, manifesto-me **FAVORÁVEL** a Emenda e ao **Projeto de Lei nº 56/2023**. É o parecer.

Manaus, 08 de outubro de 2024.



VEREADOR ROSIVALDO CORDOVIL

PSDB



A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long, thin tail extending upwards and to the right.